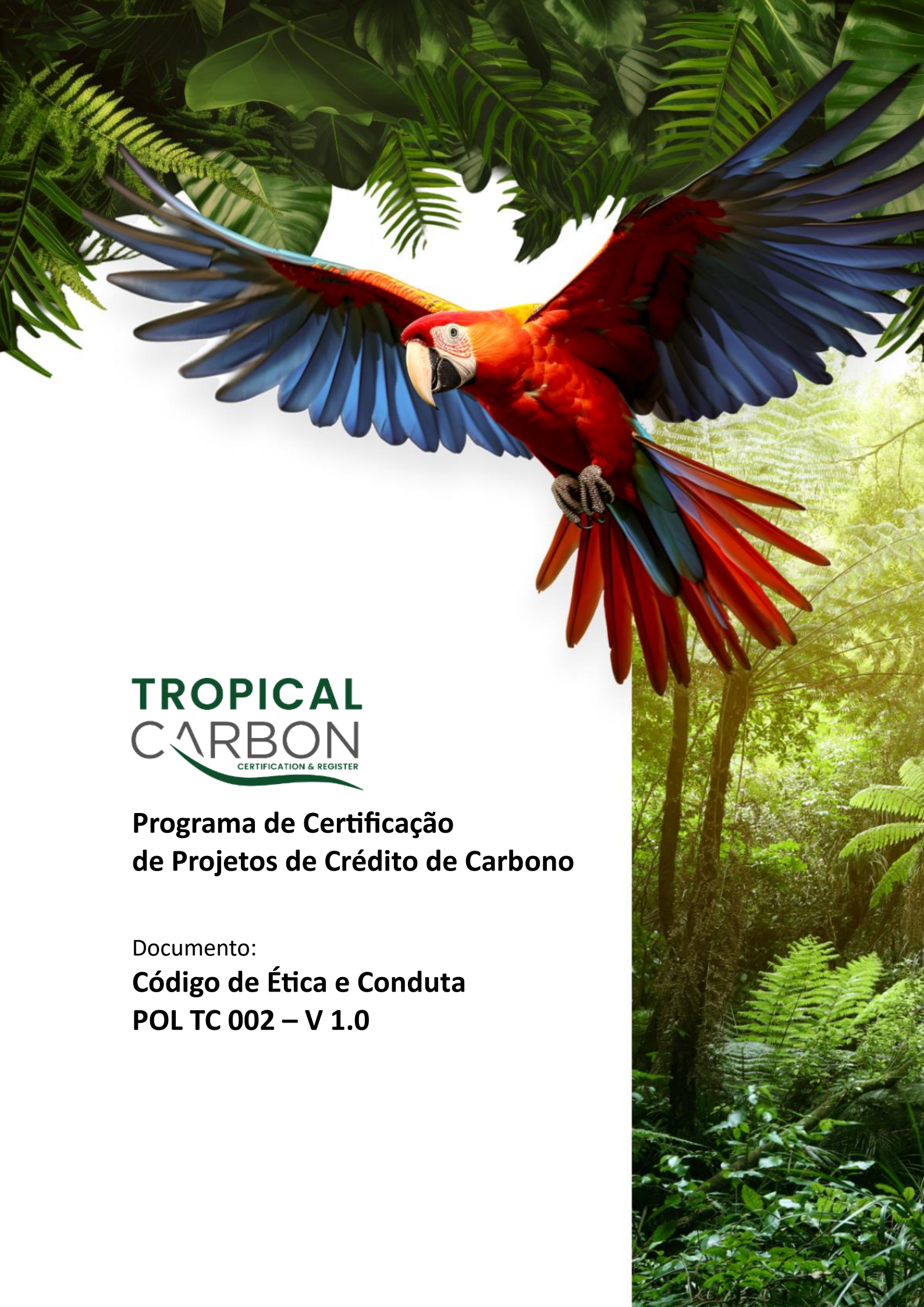




Programa de Certificação de Projetos de Crédito de Carbono

Documento:
Código de Ética e Conduta
POL TC 002 – V 1.0

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. A QUEM SE DESTINA.....	2
3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	2
4. COMPLIANCE E INTEGRIDADE	3
4.1 Compliance	3
4.2 Compromisso com a Integridade.....	3
5. O AMBIENTE DE TRABALHO	4
6. RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO	4
7. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	5
7.1 Escopo e Aplicabilidade.....	5
7.2 Fundamentação Legal e Normativa	5
7.3 Definições	5
7.4 Proibições Expressas.....	6
7.4.1 Suborno e Corrupção	6
7.5 Presentes e Hospitalidade	6
7.6 Financiamento e Apoio	6
7.7 Pagamentos e Interações com o Setor Público	7
7.8 Gestão de Terceiros e Due Diligence	7
7.9 Conflitos de Interesse.....	7
7.10 Registro e Documentação.....	8
7.11 Reporte de Violações.....	8
8. USO DOS BENS.....	8
9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE	8
9.1 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).....	9
10. REDES SOCIAIS E IMAGEM PESSOAL.....	9
11. COMPROMISSO DO COLABORADOR	10
12. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA.....	10
12.1 Processo de Apuração e Investigação	11
12.2 Garantias Fundamentais do Processo.....	11
12.3 Responsabilidade na Denúncia	11
12.4 Aplicação de Medidas Disciplinares	11
13. REFERÊNCIAS	12
14. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	12

1. OBJETIVO

Este Código define as normas éticas e as diretrizes de comportamento para todos que atuam em nome da Tropical Carbon. Seus objetivos centrais são:

- **Estabelecer Fundamentos Éticos:** Definir os valores morais e os princípios de integridade que devem nortear o pensamento e a cultura da empresa;
- **Consolidar uma cultura de integridade:** Reforçar a ética como pilar de todas as nossas decisões;
- **Orientar a conduta:** Servir como referência para a resolução de dilemas éticos no cotidiano;
- **Proteger nossa reputação:** Salvar a imagem da Tropical Carbon como uma certificadora confiável e rigorosa;
- **Garantir a conformidade:** Assegurar o cumprimento de todas as leis e regulamentos aplicáveis às nossas atividades;
- **Fomentar um ambiente respeitoso:** Promover um espaço de trabalho inclusivo, diverso e colaborativo;
- **Fortalecer relações de confiança:** Construir e manter a transparência com todos os nossos públicos.

2. A QUEM SE DESTINA

Este Código se aplica a todos os indivíduos que representam ou se relacionam com a Tropical Carbon, incluindo:

- **Colaboradores:** Todos os empregados, independentemente do cargo, nível ou tipo de contrato;
- **Liderança:** Diretores e gestores;
- **Estagiários e Aprendizes:** Indivíduos em programas de desenvolvimento;
- **Terceiros e Parceiros de Negócios:** Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, certificadores e qualquer pessoa física ou jurídica que atue em nosso nome.

Todas as partes envolvidas neste procedimento, devem, após leitura integral desta política, assinar formulário **FORM TC 003 Termo de Conhecimento do Código de Ética e Conduta**.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

As diretrizes contidas neste documento visam assegurar que todas as interações e processos sigam padrões elevados de integridade.

- **Primazia da Ética:** A ética prevalece sobre interesses comerciais ou pessoais em qualquer processo de tomada de decisão;
- **Transparência Normativa:** O Código estabelece que os critérios, procedimentos e decisões da empresa sejam comunicados de forma clara e rastreável
- **Isonomia Técnica:** Define que as avaliações sejam conduzidas por profissionais qualificados, com base em evidências objetivas e metodologias robustas.
- **Padronização de Conduta:** Garante que todos os colaboradores e parceiros sigam o mesmo padrão de excelência e responsabilidade socioambiental.

4. COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Na Tropical Carbon, Compliance e Integridade são conceitos complementares e inseparáveis. O Programa de Compliance nos fornece a estrutura, as regras e os processos para garantir a conformidade, enquanto a Integridade é o valor fundamental que norteia nossas decisões e ações, garantindo que façamos sempre o que é certo.

4.1 Compliance

O Programa de Compliance é o conjunto de mecanismos que utilizamos para assegurar a conformidade com leis, regulamentos e nossas políticas internas. Ele nos permite operar com segurança e transparência, gerenciando riscos de forma eficaz. Seus pilares são:

- **Comprometimento da Alta Direção:** O apoio visível e o exemplo da liderança, que direciona a cultura e fornece os recursos necessários para a efetividade do programa.
- **Políticas e Procedimentos:** O desenvolvimento e a comunicação de regras claras, como este Código, que servem como um guia para a conduta de todos.
- **Treinamento e Comunicação:** A realização de treinamentos periódicos para disseminar a cultura de conformidade e capacitar os colaboradores a identificarem e gerir riscos.
- **Due Diligence de Terceiros:** A análise cuidadosa de parceiros, fornecedores e Organismos de Validação e Verificação (OVVs) para assegurar que eles estejam alinhados aos nossos padrões éticos.
- **Monitoramento e Auditoria:** A verificação contínua dos nossos processos e controles para garantir que eles sejam eficazes e para identificar oportunidades de aprimoramento.
- **Investigação e Resposta:** Um processo estruturado para investigar denúncias de forma justa e imparcial, aplicando as medidas disciplinares cabíveis e corrigindo as falhas identificadas.

4.2 Compromisso com a Integridade

A Integridade é a essência da nossa credibilidade. É o nosso compromisso inabalável com a honestidade, a ética e a coerência em todas as nossas ações, sendo a base da confiança que o mercado deposita em nossas certificações. Este compromisso se manifesta em pilares de atuação inegociáveis:

- **Integridade Ambiental:** Nosso principal dever é garantir que cada crédito de carbono que certificamos seja real, mensurável, adicional e permanente. A qualidade ambiental e o impacto climático positivo são a razão da nossa existência.
- **Prevenção à Dupla Contagem:** Somos intransigentes na implementação de controles para prevenir a dupla contagem, dupla emissão ou dupla reivindicação. A unicidade de cada ativo ambiental é um fundamento da integridade do mercado que nos comprometemos a proteger.
- **Integridade de Dados:** Exigimos e praticamos a máxima precisão, veracidade e rastreabilidade em todos os dados e informações, desde a coleta em campo até o registro final na plataforma de controle.
- **Imparcialidade e Independência:** Agimos de forma objetiva e livre de conflitos de interesse. A integridade das nossas decisões depende da nossa capacidade de conduzir análises estritamente técnicas, baseadas em evidências e metodologias robustas, sem qualquer influência indevida.

5. O AMBIENTE DE TRABALHO

A empresa promove um ambiente saudável, seguro e respeitoso, assumindo um compromisso fundamental com a integridade física e mental de todos os colaboradores. Aderem-se rigorosamente

às leis e regulamentações para proporcionar um espaço de trabalho de excelência, pautado pelos seguintes pilares:

- **Diversidade e Inclusão:** Valorizam-se as diferenças e garantem-se oportunidades iguais, repudiando-se qualquer forma de discriminação por raça, gênero, religião, orientação sexual ou qualquer outra característica.
- **Assédio Zero:** Não se tolera o assédio moral ou sexual. Qualquer comportamento que resulte em um ambiente hostil é tratado com a máxima seriedade pela organização.
- **Prevenção e Segurança:** Assegura-se um ambiente limpo, organizado e com equipamentos em plenas condições de uso. Promovem-se ações contínuas de conscientização e treinamentos para evitar acidentes e doenças ocupacionais, sendo dever de todos os colaboradores seguir os procedimentos de segurança e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário.
- **Comunicação de Riscos:** Encoraja-se a comunicação imediata de quaisquer condições inseguras ou incidentes. Garante-se que nenhum colaborador sofrerá retaliação por relatar riscos de boa-fé.
- **Bem-estar e Equilíbrio:** Zela-se pela saúde física e mental da equipe, incentivando um equilíbrio saudável entre a vida profissional e pessoal e valorizando o bem-estar integral no cotidiano laboral

6. RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO

- **Colaboradores e Líderes:** Devem atuar com honestidade e integridade, tratando-se com cordialidade e respeito mútuo;
- **Proponentes e Parceiros:** Atuamos com equidade e transparência, proibindo o uso do cargo para obter vantagens pessoais ou favorecimentos;
- **OVVs (Organismos de Validação e Verificação):** Mantemos rigorosa supervisão desses órgãos, exigindo deles declarações de inexistência de conflitos de interesses e relatórios periódicos de atividades, conforme procedimento próprio;
- **Governo e Reguladores:** Mantemos relações lícitas, transparentes e documentadas, seguindo referências internacionais.

7. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

7.1 Escopo e Aplicabilidade

Este capítulo estabelece as diretrizes específicas de prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e suborno, em complemento aos princípios gerais de integridade e conduta ética já estabelecidos nos capítulos anteriores deste Código.

A violação das disposições previstas nesse capítulo pode resultar em ação disciplinar, incluindo rescisão do contrato de trabalho ou encerramento do relacionamento comercial, sem prejuízo de consequências legais e criminais aplicáveis.

7.2 Fundamentação Legal e Normativa

As diretrizes deste capítulo decorrem do compromisso da TROPICAL CARBON com a legalidade e com as melhores práticas de governança, em conformidade com o seguinte quadro normativo:

NORMA	DESCRIÇÃO
-------	-----------

Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)	Responsabilização objetiva da pessoa jurídica por atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira.
Decreto nº 11.129/2022	Regulamenta a Lei Anticorrupção
Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro)	Tipifica crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e impõe obrigações de controle, identificação de clientes e comunicação a autoridades.
Lei nº 14.133/2021	Exige integridade nas contratações públicas e permite a desclassificação de licitantes condenados por atos de corrupção.
Código Penal Brasileiro (art. 333)	Tipifica o crime de corrupção ativa — ofertar ou prometer vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
ABNT ISO 37001:2025	Norma que especifica requisitos e provê orientações para estabelecer e gerir um sistema de gestão antissuborno

7.3 Definições

Para os fins deste capítulo, adotam-se as seguintes definições:

- **Corrupção:** abuso de posição de confiança, poder ou autoridade para obtenção de vantagem indevida, em detrimento do interesse público ou de terceiros;
- **Suborno:** oferta, promessa, entrega, solicitação ou aceitação de qualquer vantagem indevida como incentivo ou recompensa pela prática ou omissão de um ato;
- **Vantagem Indevida:** qualquer benefício financeiro ou não financeiro capaz de influenciar o destinatário a agir de forma imprópria;
- **Agente Público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública (Lei nº 12.846/2013, art. 2º);
- **Terceiros Vinculados:** fornecedores, prestadores de serviços, agentes, representantes e parceiros que atuem em nome ou benefício da empresa; e
- **Facilitação de Pagamentos:** pagamentos informais a agentes públicos e privados para agilizar atos de rotina.

7.4 Proibições Expressas

7.4.1 Suborno e Corrupção

Nenhum membro do pessoal da TROPICAL CARBON ou representante terceirizado deve, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, dar ou autorizar qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa, com a intenção de influenciar sua decisão ou obter uma vantagem comercial injusta. Isso inclui ofertas a agentes públicos, clientes, fornecedores ou qualquer outra parte com a qual a empresa conduza negócios.

7.5 Presentes e Hospitalidade

Presentes e hospitalidade podem ser oferecidos ou aceitos se forem razoáveis, costumeiros nas práticas comerciais e fornecidos para fins comerciais legítimos. Cortesias comerciais rotineiras, como

participar de jantares com clientes, eventos de coquetéis ou eventos similares, serão permitidos, desde que haja um propósito comercial legítimo.

No entanto, presentes e hospitalidade não devem ser oferecidos ou aceitos se houver um potencial conflito de interesses ou se o valor for extraordinário. A intenção por trás de presentes e hospitalidade nunca deve ser influenciar decisões de negócios ou criar uma obrigação. Documentação e relatórios são exigidos apenas para presentes substantivos.

Todos os presentes e hospitalidades devem estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com as políticas internas da TROPICAL CARBON. Qualquer dúvida sobre a apropriação de um presente ou hospitalidade deve ser dirigida à área de Compliance.

7.6 Financiamento e Apoio

Qualquer apoio financeiro ou recursos fornecidos pela TROPICAL CARBON deve ser legítimo, devidamente documentado e alinhado com os padrões éticos da empresa. Isso inclui contribuições para organizações sem fins lucrativos, patrocínios e outras formas de apoio. O apoio deve ser usado para promover objetivos legítimos de negócios ou metas de responsabilidade social corporativa e não deve ter a intenção de garantir vantagens indevidas.

Todas as doações e patrocínios devem ser aprovados pela administração apropriada e documentados de forma clara. A TROPICAL CARBON não fornecerá apoio financeiro a organizações que estejam envolvidas em atividades ilegais ou que possam estar associadas a práticas corruptas.

7.7 Pagamentos e Interações com o Setor Público

Pagamentos de facilitação, que são pagamentos não oficiais feitos para acelerar ações governamentais rotineiras, são estritamente proibidos. Todas as relações com autoridades governamentais e outras entidades devem ser conduzidas de forma legal e transparente. A TROPICAL CARBON não tolerará qualquer tentativa de contornar processos legais ou regulatórios por meio de pagamentos não oficiais.

Todas as interações com agentes públicos devem ser documentadas (partes, objeto, data e resultado) e nenhum colaborador da TROPICAL CARBON poderá oferecer vantagem a agente público, incluindo presentes, viagens ou oportunidades de emprego.

As atividades de representação institucional (*lobby*) devem ser conduzidas de forma transparente e documentada. Ainda, a contratação de ex-agentes públicos deve ser avaliada pela área de compliance quanto a prazos de quarentena ou outros impeditivos.

7.8 Gestão de Terceiros e Due Diligence

A Empresa pode ser responsabilizada por atos de corrupção praticados por Terceiros Vinculados em seu nome, conforme a Lei nº 12.846/2013. Portanto, Antes de contratar terceiros de alto risco, a TROPICAL CARBON realizará *due diligence* proporcional ao risco, abrangendo, no mínimo:

- Verificação de cadastro e idoneidade jurídica;
- Investigação sobre condenações ou investigações por corrupção;
- Identificação de beneficiários finais e eventual relacionamento com agentes públicos.

7.9 Conflitos de Interesse

Todo o pessoal da TROPICAL CARBON, bem como seus representantes terceirizados devem evitar qualquer situação que possa levar a um conflito o qual interesses pessoais ou financeiros possam influenciar sua capacidade de agir no melhor interesse da empresa.

Regulamentos e procedimentos detalhados para o gerenciamento de conflitos de interesses estão descritos na Política de Imparcialidade e Gestão de Conflito de Interesses.

7.10 Registro e Documentação

Todas as transações comerciais devem ser documentadas e registradas com precisão para refletir sua verdadeira natureza. Isso inclui detalhes claros de qualquer transação financeira, doação e hospitalidade. A manutenção adequada de registros garante transparência, responsabilidade e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Nenhum registro paralelo, oculto ou enganoso deve ser mantido. Todos os registros devem estar em conformidade com os padrões contábeis aplicáveis e com as políticas internas da TROPICAL CARBON. A falsificação de registros ou a omissão intencional de informações é uma violação grave e pode resultar em ação disciplinar severa.

7.11 Reporte de Violações

Qualquer preocupação ou alegação de violação das disposições deste capítulo deve ser relatada por meio do canal de reclamações disponível no site da TROPICAL CARBON, garantindo-se a confidencialidade, investigação imparcial e proteção contra qualquer maneira de retaliação.

8. USO DOS BENS

Os bens, equipamentos, sistemas, veículos, softwares e demais recursos da Tropical Carbon são ativos valiosos e de propriedade da empresa, devendo ser utilizados com responsabilidade, ética e exclusivamente para fins profissionais. É dever de cada colaborador zelar pela conservação, segurança e bom uso desses ativos.

- **Uso Profissional:** Todos os recursos da empresa devem ser utilizados para o desempenho das atividades de trabalho. O uso para fins particulares deve ser esporádico, moderado e não pode interferir no desempenho profissional, gerar custos adicionais para a empresa ou violar qualquer política interna, especialmente as de segurança da informação.
- **Zelo e Conservação:** Os colaboradores devem tratar os bens da empresa com o mesmo cuidado que teriam com seus próprios bens, evitando danos, perdas ou uso indevido. Qualquer dano, defeito, perda ou furto deve ser comunicado imediatamente ao gestor direto e à área responsável.
- **Propriedade Intelectual:** As metodologias, procedimentos, dados de projetos, informações da Plataforma de Registros das emissões e todo o conhecimento desenvolvido internamente são ativos de propriedade intelectual da Tropical Carbon e devem ser protegidos.
- **Software e Licenças:** A instalação e o uso de softwares nos equipamentos da empresa devem estar em estrita conformidade com as licenças adquiridas e com as políticas da área de Tecnologia da Informação. É expressamente proibida a instalação ou o uso de softwares não autorizados ou "piratas".
- **Sistemas de Comunicação:** Os sistemas de comunicação da empresa (e-mail, internet, telefone, aplicativos de mensagem) são ferramentas de trabalho e seu uso pode ser monitorado pela Tropical

Carbon, em conformidade com a legislação aplicável. Espera-se que seu conteúdo seja profissional e respeitoso.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

Na Tropical Carbon, a informação é um dos nossos ativos mais críticos e um pilar da confiança que depositam em nós. A credibilidade dos nossos processos de certificação depende diretamente da nossa capacidade de garantir a integridade, a disponibilidade e, sobretudo, a confidencialidade dos dados que produzimos e gerenciamos.

Considera-se confidencial toda e qualquer informação não pública que, se divulgada de forma indevida, possa causar prejuízos à empresa, aos nossos clientes, parceiros ou à integridade do mercado. Isso inclui, mas não se limita a:

- Dados técnicos, operacionais e financeiros de projetos de carbono;
- Informações de clientes, desenvolvedores de projetos e demais parceiros comerciais;
- Relatórios de validação e verificação, pareceres técnicos e decisões do comitê de certificação;
- Dados e transações registradas na Plataforma de controle;
- Estratégias de negócio, informações financeiras e metodologias proprietárias da Tropical Carbon.

Todos os colaboradores, sem exceção, têm o dever de sigilo e a responsabilidade de proteger as informações confidenciais a que têm acesso, utilizando-as unicamente para o desempenho de suas funções. É estritamente proibido compartilhar tais informações com pessoas não autorizadas, seja dentro ou fora da empresa. Este dever de sigilo permanece válido mesmo após o término do vínculo profissional com a Tropical Carbon.

Para garantir essa proteção, é mandatório seguir as políticas de segurança da informação, o que inclui a correta utilização dos controles de acesso, a não divulgação de senhas e o uso exclusivo dos sistemas autorizados pela empresa para o tratamento e armazenamento de informações.

9.1 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A Tropical Carbon assume o compromisso com a privacidade e o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). O tratamento de dados pessoais de colaboradores, clientes e parceiros é realizado com rigoroso cuidado, fundamentando-se nos princípios de finalidade, necessidade, transparência e segurança.

Para informações detalhadas, esclarecimento de dúvidas ou comunicação de incidentes, deve-se consultar a Política de Privacidade disponível no site tropicalcarbon.com.br, que contém as orientações para o contato com o gestor direto e com o Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

10. REDES SOCIAIS E IMAGEM PESSOAL

A Tropical Carbon reconhece o direito à liberdade de expressão e ao uso de redes sociais. No entanto, é fundamental que os colaboradores e/ou terceiros que representem a organização ajam com responsabilidade e bom senso, cientes de que suas ações no ambiente online podem ter um impacto real em sua reputação e na da organização.

- **Diferencie o Pessoal do Profissional:** Deixe claro que suas opiniões em redes sociais são pessoais e não representam a posição oficial da Tropical Carbon. O uso de e-mail ou identidade da empresa para fins pessoais é proibido;
- **Confidencialidade:** Nunca divulgue informações confidenciais da empresa, de clientes ou de parceiros em qualquer plataforma online, incluindo grupos fechados.

- **Respeito e Profissionalismo:** Não publique conteúdo que seja desrespeitoso, preconceituoso, ofensivo, ilegal ou que possa prejudicar a imagem de colegas de trabalho, clientes, parceiros, concorrentes ou da própria Tropical Carbon.
- **Imagem da Empresa:** Ao se identificar como colaborador ou vinculado a Tropical Carbon, você se torna um representante da nossa marca. Aja com responsabilidade, protegendo a reputação e a credibilidade que construímos.

11. COMPROMISSO DO COLABORADOR

Cada membro da Tropical Carbon é um guardião da nossa cultura de integridade. Ao se juntar à nossa equipe, você assume compromissos essenciais:

- Conhecer, compreender e cumprir este Código de Ética, bem como as demais políticas da empresa;
- Agir com integridade, honestidade e transparência em todas as atividades e relacionamentos;
- Proteger ativamente as informações confidenciais da Tropical Carbon, de seus clientes e parceiros;
- Jamais se envolver em atos de corrupção, suborno, fraude ou qualquer prática ilegal ou antiética;
- Reportar imediatamente qualquer situação que possa representar um conflito de interesses, real ou aparente;
- Não praticar nem tolerar qualquer forma de assédio ou discriminação no ambiente de trabalho;
- Utilizar os bens e recursos da empresa de forma responsável, zelando por sua conservação;
- Colaborar de forma transparente e honesta com auditorias e investigações internas;
- Reportar, de boa-fé, qualquer violação ou suspeita de violação a este Código através dos canais apropriados.

12. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A adesão a este Código não é opcional. A Tropical Carbon tratará com a máxima seriedade qualquer suspeita ou violação de suas diretrizes, das políticas internas ou das leis e regulamentos aplicáveis. Todas as alegações serão apuradas de forma justa e diligente, e as violações comprovadas estarão sujeitas a medidas disciplinares, independentemente do cargo ou nível hierárquico do envolvido.

12.1 Processo de Apuração e Investigação

Toda denúncia ou suspeita de violação dará início a um processo de apuração, que será conduzido pela Área de Compliance ou por um Comitê de Ética designado para esse fim.

- **Diligência e Imparcialidade:** A investigação será conduzida de forma objetiva, imparcial e minuciosa, buscando coletar todos os fatos e evidências relevantes para a correta elucidação do caso.
- **Cooperação:** Espera-se que todos os colaboradores envolvidos em um processo de apuração, seja como parte, denunciante ou testemunha, cooperem de forma plena e honesta, fornecendo informações verdadeiras e completas. A obstrução ou a prestação de informações falsas durante uma investigação é, em si, uma violação grave deste Código.

12.2 Garantias Fundamentais do Processo

Para assegurar a justiça e a legitimidade do processo, a Tropical Carbon se compromete a respeitar as seguintes garantias fundamentais:

- **Direito de Defesa:** O colaborador acusado de uma violação terá o direito de ser informado sobre as alegações (respeitando-se a confidencialidade do denunciante, quando aplicável) e terá a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos, provas e testemunhas em sua defesa.
- **Confidencialidade:** A identidade do denunciante de boa-fé e as informações relativas à investigação serão mantidas em sigilo e compartilhadas apenas com as pessoas estritamente necessárias para a apuração do caso.
- **Proibição de Retaliação:** A Tropical Carbon proíbe e não tolera qualquer forma de retaliação, intimidação ou punição contra quem, de boa-fé, relata uma preocupação ou participa de uma investigação. A retaliação é uma falta grave e será punida com o mesmo rigor de qualquer outra violação a este Código.

12.3 Responsabilidade na Denúncia

Enquanto a denúncia de boa-fé é encorajada e protegida, o uso inadequado dos canais de comunicação não será tolerado.

- **Relatos de Má-fé:** Denúncias feitas com o intuito deliberado de prejudicar um colega ou a empresa, que se provem falsas ou caluniosas, serão consideradas uma violação deste Código. O denunciante estará sujeito a medidas disciplinares.

12.4 Aplicação de Medidas Disciplinares

Caso a violação seja confirmada ao final do processo de apuração, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis. A sanção será proporcional à gravidade da falta, considerando seu impacto, a intencionalidade, a reincidência e o nível de responsabilidade do infrator. As medidas podem incluir, mas não se limitam a:

- Advertência verbal;
- Advertência formal por escrito;
- Suspensão do contrato de trabalho;
- Rescisão do contrato de trabalho por justa causa;
- Tomada de ações judiciais cabíveis, nas esferas cível e/ou criminal.

13. Referências

- **LEI Nº 12.846/2013.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- **DECRETO Nº 11.129/2022.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.129%2C%20DE%2011%20DE%20JULHO%20DE%202022&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%2012.846,administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%BAblica%2C%20nacional%20ou%20estrangeira.
- **LEI Nº 9.613/1998.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9613.htm
- **LEI Nº 14.133/2021.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
- **CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

14. Histórico De Revisões

Data	Versão	Descrição da alteração
14.07.2026	1.0	Versão inicial